IMPÔSTO DO SÊLO — CONTRATO DE OBRA SOB ADMINISTRAÇÃO

— Em contrato de obras celebrado com o Estado sob regime de administração, o sêlo é devido sôbre o valor da administração.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO

Eduardo Correia da Costa Júnior, construtor, com escritório em Santos, submeteu, a 4-9-42, a deliberação da Recebedoria Federal de São Paulo, junto ao processo as duas vias do contrato celebrado com a Diretoria de Obras

Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, a 28-8-42, na vigência, portanto, do D.L. 4.274, de 17-4-42, requerendo se dignasse ordenar aquela autoridade a necessária instrução no sentido de ser pago o sêlo federal, porventura devido pelo referido contrato.

O Sr. Diretor da Recebedoria, por despacho de 24 do mesmo mês de setembro, decidiu ser devido o impôsto, mandando se intimar o suplicante ao pagamento do impôsto, com a revalidação prevista no art. 62, letra *b*, n.º 5.º do D.L. 4.655, de 3-9-42.

Ainda, no mesmo sentido, antes, porém, de cientificado da decisão referida, a 26-10-42, apresenta à Recebedoria a petição de fls. 16-18, onde expõe como elementos subsidiários ao exame do contrato exibido, argumentos fundados à luz da Constituição de 1937 (art. 32, inciso *c*), por isso que a Diretoria de Obras pré-mencionada insiste no ponto de vista que defende, declarando isento do sêlo o contrato firmado com o Estado, por se tratar de serviço do mesmo, ligado diretamente a negócio de sua economia e de seu interêsse.

Pôsto isso, salientou, embora convencido da isenção do aludido contrato, mas admitindo seja devido o tributo, pede se esclareça qual é o valor em que incide o sêlo?

O de 1.000.000,00, limite fixado na cláusula XV para as despesas em 1942?

O da remuneração do administrador?

O Fico estadual, continua o impetrante, "faz incidir o impôsto sôbre transações apenas da remuneração do administrador". "E se o sêlo recair ainda: sôbre... 400.000,00 corresponde a 10% sôbre o valor total estimado ou sôbre 100.000,00 corresponde a essa mesma porcentagem sôbre as despesas de 1942"?

A êste requerimento declarou a autoridade recorrida falecer "competência para considerar despacho proferido em consulta" .

Daí o recurso a êste Conselho, donde se reexamina a matéria, acrescentando-se que a obra executada o é por administração, sendo as faturas do material fornecido, emitidas contra a Diretoria de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas (doc. de fls. e fls.). Nestas condições, pede o recorrente provimento ao recurso, para se declarar indevido o sêlo sôbre o respectivo contrato.

E' o relatório.

Isto posto, e

Considerando que o contido em exame está sujeito a sêlo, sendo responsável pelo tributo o recorrente por fôrça do § 3.º do art. 2.º das N.G. do D.L. n.º 4.655, de 3-9-42;

Considerando que o impôsto deve ser pago pelo sôbre valor da administração, por ter sido o material fornecido pelo próprio Estado, conforme provam as faturas apensas as fls.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para cobrar o impôsto simples sôbre a importância de Cr$ 400.000,00.

1.º Conselho de Contribuintes, em 11 de fevereiro de 1947. *Mário de Oliveira Brandão,* Presidente. *Arí Palmeiro,* Relator.

Recorri desta decisão: *Tito Resende,* Representante da Fazenda Pública.